



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

REGULAMENTO
CENTRO DA JUVENTUDE TECENDO O FUTURO
REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Centro da Juventude Tecendo Futuro (CJTF) é uma unidade ligada à Diretoria de Programas para a Juventude da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 6.283, de 27 de outubro de 2005.

Parágrafo único - A missão do CJTF é promover com excelência a assistência social, tendo como finalidade a redução da desigualdade e da vulnerabilidade socioeconômica, bem como disseminar a cultura do voluntariado, incentivando a participação do cidadão.

Art. 2º O CJTF é destinado ao atendimento de adolescentes e jovens, de 12 a 21 anos, que apresentam situações de vulnerabilidade social, com foco na promoção do desenvolvimento social, cultural e comunitário. Constitui-se como unidade executora da Proteção Social Básica que ancora dois programas, a saber: Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) e Programa Meninas de Luz (PML).

Art. 3º O CJTF tem por finalidade prestar serviços socioassistenciais a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, segundo o que estabelece a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, e Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único - Os objetivos gerais do Centro são:

- I - proporcionar um espaço de acolhimento e convivência para adolescentes e jovens;
- II - oferecer atividades educativas, culturais e esportivas; e,
- III - promover a autonomia e a cidadania e estimular o protagonismo juvenil.

Art. 4º O Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) e Programa Meninas de Luz (PML) se efetivam de modo articulado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro da Juventude Tecendo o Futuro, contudo, com objetivos específicos para cada qual, a saber:

§ 1º O PJTF tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, o desenvolvimento de oportunidades para acesso ao mundo do trabalho através da qualificação profissional, com resultado na redução da vulnerabilidade e risco social, bem como a disponibilização de ambiente seguro e saudável, adequado ao desenvolvimento integral dos beneficiários.

§ 2º O PML tem como objetivo geral promover apoio integral e qualificado a adolescentes gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, de modo a fortalecer a função protetiva da família, promover o desenvolvimento de vínculos comunitários e assegurar direitos para uma maternidade responsável. Ao incentivar o protagonismo, a autonomia e a inclusão social, o programa contribui para seu desenvolvimento integral, visando a superação de vulnerabilidades e o exercício pleno da cidadania.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICIDADES DOS PROGRAMAS

Art. 5º. O Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF) desenvolve três ações de modo articulado: o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a Integração ao Mundo do Trabalho e o Acompanhamento Socioassistencial.

§ 1º Aos adolescentes e jovens inscritos no PJTF, todas as três ações citadas estão disponíveis para participação, de acordo com o número de vagas e demanda, com exceções relacionadas às ações Integração ao Mundo do Trabalho, direcionadas para jovens acima de 14 anos de idade.

§ 2º Aos adolescentes e jovens beneficiários do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho é promovido o protagonismo, o fortalecimento de habilidades e potencialidades, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social, por meio de ações de proteção social e a construção de estratégias coletivas de enfrentamento à vulnerabilidade social;

§ 3º Aos adolescentes e jovens beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertada a proteção social como serviço de ação continuada aos beneficiários em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência e de participação, de relações de afetividade, de respeito e de construção do protagonismo que garantam a ampliação de seu universo de trocas culturais, o acesso às tecnologias, a experimentação da participação, o fortalecimento dos vínculos, a sociabilidade, o desenvolvimento e o exercício da cidadania;

§ 4º Todos os beneficiários são assistidos pelo acompanhamento de uma equipe multiprofissional. Esse acompanhamento é desenvolvido de maneira articulada e integrada, com o intento de realizar e efetivar a mobilização dos esforços necessários para o cumprimento dos objetivos gerais e específicos de cada serviço tipificado e Programa prestados.

Art. 6º O Programa Meninas de Luz (PML) oferece acompanhamento multiprofissional em perspectiva integral e realiza ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às adolescentes e jovens grávidas e puérperas, de 12 a 21 anos, assegurando os direitos fundamentais e promoção da matricialidade familiar nos contextos comunitários.

§ 1º O acompanhamento multiprofissional do PML inclui acolhimento e atendimentos nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, serviço de orientação nas áreas de Nutrição, Odontologia, além de práticas de Educação Física, oportunizando abordagem integral e ampliada às necessidades e demandas das adolescentes e jovens. Todas as beneficiárias são assistidas por este acompanhamento, que é dotado de instrumentos específicos e processo de avaliação e monitoramento coerentes ao contexto materno-infantil.

§ 2º O PML especifica seus percursos dentro do SCFV e seus eixos norteadores: convivência social, direito de ser e participação, através dos chamados ciclos temáticos, divididos em: Ciclo “Eu mãe”, no qual, através de atividades socioeducativas, apresenta, dialoga e oportuniza espaços de construção de conhecimentos sobre a vivência materna, cuidados com o bebê e outras necessidades básicas frente à gestação e puerpério; e ainda, no Ciclo “Eu-Mundo”, em que se propõe o trabalho social de desenvolvimento de temáticas da relação entre jovens e sua realidade, tratando de processos de construção de repertório para seus processos individuais e coletivos de autonomia e emancipação em seus contextos familiares e comunitários.

CAPÍTULO III

SOBRE O PÚBLICO-ALVO, A INSCRIÇÃO E O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 7º O público-alvo do Centro da Juventude Tecendo o Futuro é composto por adolescentes e jovens, de 12 a 21 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social. Para iniciar o processo de inscrição, o adolescente/jovem deverá comparecer à unidade, acompanhado por responsável quando não possuir 18 anos completos, munido dos seguintes documentos:

- a. Identificação: certidão de nascimento ou carteira de trabalho ou RG/CNH e CPF;
- b. Comprovante de endereço atualizado (período de 3 meses);
- c. Declaração escolar para fins de comprovação de matrícula/escolaridade;
- d. Documentos pessoais do responsável: Documento de Identificação com foto e CPF;

- e. Cópia do Cartão da Gestante ou Ultrassom dos últimos 3 meses (beneficiárias PML);
- f. Declaração de renda (beneficiárias PML).

Art. 8º - Para o Programa Juventude Tecendo o Futuro (PJTF), o processo completo de inscrição consiste no fornecimento de informações, por meio de entrevista e entrega de documentos, para três setores do PJTF: Administrativo (com registro em Sistema de Gestão Integrado-SGI), Serviço Social e Psicologia. Após essas três etapas, a conclusão do processo de inscrição ocorre mediante o comparecimento do adolescente/jovem na Atividade de Acolhida.

§ 1º Para que a inscrição seja aceita e o adolescente/jovem possa se candidatar ao pleito de vagas das atividades do PJTF, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I - Ter idade entre 12 anos e 21 anos e 11 meses.
- II - Residir em Goiânia ou na Região Metropolitana.
- III - Apresentar condições de vulnerabilidade social conforme avaliação do Serviço Social e Psicologia.

§ 2º Deve-se observar os seguintes critérios de classificação do público para atendimento prioritário, a partir da avaliação do Serviço Social e Psicologia:

- I - Renda *per capita*;
- II - Adolescentes/jovens estudantes de escolas públicas ou bolsistas integrais de escolas particulares/conveniadas, incluindo beneficiários do PROBEM;
- III - Trabalho infantil;
- IV - Vivência de violência ou negligência;
- V - Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- VI - Situação de rua;
- VII - Adolescentes/jovens com histórico de abandono afetivo por parte de um ou mais dos responsáveis/cuidadores;
- VIII - Óbito do responsável/cuidador;
- IX - Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- X - Doenças/condições incapacitantes em grupo familiar;
- XI - Família beneficiária de programa de transferência de renda Federal, Estadual e/ou Municipal;
- XII - Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- XIII - Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (Conforme Resolução CNAS 01/2013);
- XIV - Egressos de Medida Socioeducativa (MSE);
- XV - Adolescente/jovem com deficiência (Cujas necessidades especiais sejam compatíveis com a estrutura de acolhimento do Programa);
- XVI - Em situação de isolamento.

§ 3º O cadastro no PJTF é pré-requisito para acesso à unidade e para o desenvolvimento de atividades. A participação nas oficinas também deverá ser precedida de manifestação formal de interesse pela vaga, visto que essas atividades têm ingresso ordenado por fila de espera e classificação prioritária.

Art. 9º - Para o Programa Meninas de Luz (PML), o processo de inscrição consiste no fornecimento de informações e documentos através de entrevista técnica com equipes de: Serviço Social, Psicologia, Nutrição e Odontologia, além do comparecimento do adolescente/jovem no primeiro encontro do seu respectivo Grupo de Convivência.

Parágrafo único - Ao considerar que a gravidez na adolescência, enquanto um fenômeno multifacetado e que abarca riscos sociais em diferentes âmbitos para adolescentes e jovens, os critérios de prioridade de atendimento são compreendidos em perspectiva integral, considerando os diferentes tipos de vulnerabilidade.

§ 1º Para que a inscrição seja completa, todos os documentos deverão ser apresentados e registrados em Sistema de Gestão Integrado (SGI).

§ 2º Para o oferecimento de benefício do kit de enxoval completo ao final de sua participação nos grupos enquanto gestantes é necessária avaliação por equipe do Serviço Social.

§ 3º Não há período de inscrições específico para participação no PML, sendo a gestante inscrita direcionada ao grupo de convivência de melhor adaptação, conforme seu período gestacional, faixa etária e análise da equipe técnica.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, NORMAS GERAIS E FUNCIONAMENTO

Art. 10º As Coordenações do Programa Juventude Tecendo o Futuro e do Programa Meninas de Luz estão subordinadas à Gerência de Desenvolvimento da Juventude (GDJUV), que por sua vez responde à Diretoria de Programas para Juventude (DIJUV). Os Programas contam com equipe multiprofissional necessária para o desenvolvimento dos serviços e estrutura física com padrões compatíveis com as necessidades dos(as) adolescentes e jovens, conforme diretrizes estratégicas estabelecidas pela diretoria da Organização.

I - São Responsabilidades do CJTF, quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- a. contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b. ampliar a sinergia das ações pela mobilização e integração de parceiros governamentais e não-governamentais e pela construção de agenda comum capaz de potencializar resultados;
- c. contribuir para a inserção, reinserção e permanência do(a) adolescente e jovem no sistema educacional;
- d. propiciar momentos lúdicos e de interação possibilitando ampliar o universo informacional, artístico, psíquico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- e. promover ações que considerem as características do público-alvo e que atenda as reais necessidades dos adolescentes e jovens, especialmente nos contextos de maternidade na juventude;
- f. possibilitar a reflexão e o pensamento crítico, visando o aprimoramento do exercício da cidadania;
- g. identificar fragilidades, riscos e potencialidades, orientando, intervindo e manejando as diversas situações, com apoio da equipe de acompanhamento;
- h. desenvolver ações articuladas em rede, incluindo outras políticas e serviços públicos.

II - São Responsabilidades do PJTF quanto ao Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho:

- a. oportunizar oficinas e atividades que estimulem o desenvolvimento de habilidades relevantes para o mundo do trabalho e empreendedorismo;
- b. proporcionar oportunidades para os participantes aprimorarem suas habilidades práticas e teóricas, através de oficinas de qualificação profissional;
- c. estimular a participação ativa dos adolescentes e jovens na elaboração e implementação de projetos relacionados ao mundo do trabalho e empreendedorismo;
- d. desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
- e. estabelecer ambiente de receptividade e estímulo ao desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades sociais;
- f. promover a inclusão digital e a ampliação do universo informacional dos beneficiários e familiares;
- g. estimular o espírito de colaboração, solidariedade e interação pacífica;
- h. estimular o raciocínio crítico, a participação cidadã e a proatividade;
- i. proporcionar e mediar momentos de entretenimento seguro e interações espontânea, construtivas e conscientes;
- j. estimular o exercício da expressividade e da comunicação não-violenta.

III - São Responsabilidades do CJTF quanto ao Acompanhamento Multiprofissional:

- a. oferecer suporte social e orientação para enfrentamento de desafios individuais, familiares, comunitários e sociais;
- b. promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos jovens e adolescentes, compreendendo as necessidades das diferentes faixas etárias compreendidas nos núcleos familiares (recém-nascido à velhice);
- c. realizar ações socioassistenciais a fim de amenizar os efeitos da escassez de recursos materiais no âmbito familiar, incluindo oferecimento de benefícios;
- d. promover ações para o desenvolvimento das potencialidades do público-alvo;
- e. viabilizar o acesso a direitos sociais, serviços públicos e programas das mais variadas esferas do poder público;
- f. prevenir e combater situações de violência, risco e vulnerabilidade social, com destaque aos contextos de gravidez na adolescência;
- g. observar e garantir a proteção e promoção dos direitos dos jovens e adolescentes;
- h. estimular o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, promovendo a participação ativa dos beneficiários no tecido social;
- i. contribuir para o desenvolvimento de juventudes autônomas e protagonistas;
- j. incentivar a participação ativa dos beneficiários na gestão e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo o controle social e a transparência;
- k. atuar fortalecendo redes de garantia de direitos, articulando parcerias com as diversas áreas e instituições do território, principalmente com aquelas que são referências;
- l. realizar o registro adequado das ações executadas, do planejamento à avaliação, perpassando todo o processo de execução, sejam individuais, grupais, comunitárias ou coletivas;
- m. realizar avaliações psicossociais e socioeconômicas a fim de: levantar perfis; embasar decisões; orientar ações; promover intervenções; bem como para acompanhar e atualizar informações relevantes;
- n. prestar apoio técnico aos demais setores de administração, gestão e execução dos serviços deste programa, com a finalidade de articular a equipe e as ações;
- o. apoiar, amparar e realizar os mais diversos estudos e pesquisas para propor soluções para os desafios enfrentados cotidianamente pelos Programas;
- p. promover a integração da equipe e auxiliar na condução das ações;
- q. manter-se em constante capacitação e atualização dos saberes, conforme as modificações e avanços legais, técnicos e institucionais;
- r. atuar como multiplicador dos saberes relevantes relacionados ao objetivo de cada Programa.

IV - Horários de funcionamento da unidade:

Parágrafo único - O Centro da Juventude Tecendo o Futuro, com seus respectivos programas e serviços oferecidos, possui horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

CAPÍTULO V DA CONVIVÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 11º É direito dos adolescentes e jovens assistidos pelo Programa:

- a. participar das atividades oferecidas pela unidade, conforme inscrição e disponibilidade de vagas;
- b. ter acesso a ambiência acolhedora;
- c. ser respeitado em sua privacidade, dignidade, personalidade, crença e identidade, com ausência de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- d. ter acesso à informação dos direitos socioassistenciais existentes na rede;

- e. ter assegurado espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- f. ter protegidos seus dados pessoais e sua privacidade, observada a ética profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- g. usar, com responsabilidade e prudência, de acordo com a disponibilidade, eletroeletrônicos como fones, celulares, notebooks, e demais equipamentos ofertados durante as atividades.

Art. 12º São deveres de todos:

- a. contribuir para a preservação da limpeza e higiene do ambiente, acomodando lixo e resíduos nos locais e recipientes adequados;
- b. não portar e/ou usar na unidade nenhum tipo de droga lícita ou ilícita.
- c. respeitar a privacidade, dignidade, personalidade, crença e identidade de todos;
- d. não portar arma de fogo ou arma branca;
- e. ter frequência regular nas atividades em que estiver inscrito ou que sejam de caráter geral e obrigatório.

Art. 13º - O adolescente/jovem será desligado do CJTF, quando violar as normas de boa convivência e as disposições contidas neste regulamento geral e/ou nas orientações específicas, após estudo de caso por parte da equipe técnica, sendo que ficarão sujeitos a sanções nos seguintes termos:

§ 1º Notificação de advertência verbal ou formalizada textualmente pela Coordenação e/ou Gerência, expondo as características do descumprimento;

§ 2º Em caso de reincidência, a Coordenação e/ou Gerência realizará estudo de caso (com apoio da equipe técnica de acompanhamento) para proceder à apuração e análise dos fatos e emitir parecer conclusivo indicando as medidas cabíveis relacionadas à intervenção, suspensão, desligamento compulsório e/ou encaminhamento correspondente;

§ 3º Em situações que envolvam a prática de crimes, atos infracionais, relacionados diretamente ao ambiente de convivência e atividades desenvolvidas no Centro da Juventude Tecendo o Futuro (CJTF), ou circunstâncias que representem riscos à saúde, à segurança das pessoas ou à preservação do patrimônio institucional (incluindo bens cedidos para uso do programa), serão propostas ações específicas, baseadas em um estudo detalhado de caso, elaboradas com a participação da equipe técnica do CJTF. Tais ações poderão incluir a articulação e a colaboração de órgãos e instituições públicas competentes, como os setores de segurança pública, saúde, assistência social, defesa de direitos ou sistema de justiça, garantindo uma abordagem integrada e adequada para a proteção e o bem-estar de todos os envolvidos.

Art. 14º Os familiares e/ou responsáveis participarão do “Encontro da Família”, sendo este um evento de encontro com a comunidade familiar dos beneficiários, com ocorrência bimestral, que visa estreitar laços entre instituição e público-alvo por meio de atividades e ações diversas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CJTF poderá contar com estagiários, beneficiários e voluntários devidamente inscritos e encaminhados pela Gerência de Administração de Pessoal (GAP), Programa Universitário do Bem (PROBEM) e Gerência de Voluntariado e Parcerias Sociais (GVPS), que atuarão sob a orientação da Equipe Técnica, Coordenação ou colaboradores responsáveis.

Parágrafo Único - As atribuições e obrigações dos colaboradores, estagiários, beneficiários e voluntários estão descritas em instrumentos próprios tais como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), o Regimento Interno da OVG, o Código de Conduta Ética, o Contrato de Prestação de Serviços e outros.

Art. 16º - É vedado aos colaboradores, estagiários, bolsistas e voluntários, a divulgação pela imprensa, rádio, televisão ou quaisquer meios de comunicação, de notícias a respeito da Unidade CJTF e da OVG sem prévia autorização da Diretoria Geral da OVG.

Art. 17º - É proibido, sob pena da aplicação das punições legais, aos colaboradores dos Programas previstos neste Regulamento, receberem ou solicitarem pagamento ou gratificação em reconhecimento aos serviços ou a título

de comissão, tomar por empréstimo objetos e valores em dinheiro do público-alvo, fornecedores ou qualquer pessoa física que mantenha relações comerciais com a OVG.

Art. 18º - As dúvidas que possam surgir na aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Diretoria de Programas para a Juventude e Assessoria Jurídica da OVG.

Art. 19º - Maior detalhamento e desdobramento dos temas aqui tratados serão expressos em documentos específicos sobre o planejamento, orientação e metodologia de cada serviço apresentado, com suas subdivisões específicas, setores, ações, objetivos e cronogramas; as normas internas; o fluxo de atendimento com a descrição específica dos setores, os procedimentos operacionais padrões para as situações previstas; o plano geral de orientação das ações dos programas e demais documentos pertinentes.

Art. 20º - Todos os documentos relacionados à unidade de atendimento CJTF, incluindo este, deverão ser atualizados sempre que necessário e todos os colaboradores devem estar cientes quanto aos delineamentos apontados.

Art. 21º - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Diretoria de Programas para Juventude, Assessoria Jurídica e deliberados pela Diretoria Geral.

Art. 22º - Este Regulamento entrará em vigor nesta data, ficando revogado os anteriores e suas alterações, bem como as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria Geral/OVG, 27 de novembro de 2024.

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO
Diretora Geral

RÚBIA ERIKA PRADO CARDOSO
Diretora de Programas para Juventude

LUDMILLA FERREIRA GOMES
Assessora Jurídica
OAB/GO n.º 20.920



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILLA FERREIRA GOMES, Chefe**, em 29/11/2024, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA ERIKA PRADO CARDOSO, Diretor (a)**, em 29/11/2024, às 16:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 29/11/2024, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67782800** e o código CRC **305717BE**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9418.



Referência: Processo nº 202400058005245



SEI 67782800